

Nome	C. Final	N.º Ordem
Olga Marlene Teixeira Dias . . . . .		Excluído a)
Patrício Miguel Custódio Mata . . . . .		Excluído a)
Pedro Cabral Valente Dias Solano de Almeida . . . . .		Excluído a)
Pedro Nuno Valente Araújo . . . . .		Excluído a)
Sérgio Miguel Leonardo Figueiredo . . . . .		Excluído a)
Vanda Rute Lourenço Dionísio . . . . .		Excluído a)
Vasco Diogo Guerra Coelho de Oliveira . . . . .		Excluído a)
Ana Isabel Portela Herédia L. Freitas Barahona . . . . .		Excluído b)
Florabela de Jesus Oliveira Alves . . . . .		Excluído b)
Hugo Filipe Teles Porto . . . . .		Excluído b)
Isabel Cristina Cota Freira . . . . .		Excluído b)
Paula Cristina Amado Charrua . . . . .		Excluído b)
Luis Rui Casbarra de Brito . . . . .		Excluído c)
Nelson Fernando Nunes Galvão . . . . .		Excluído c)

Motivos de exclusão:

- a) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos;  
 b) Por ter tido nota inferior a 9,5 valores;  
 c) Por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências.

Évora, 25 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303418779

### MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

#### Aviso (extracto) n.º 13324/2010

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 19 de Maio de 2010 homologuei a acta que contem a avaliação final do período experimental do Assistente Operacional (motorista de transportes colectivos) David Miguel Faustino Paredes, pelo que em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do Artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, citada, se dá formalmente concluído com sucesso o período experimental a que se refere a cláusula 1.ª do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com aquele trabalhador em 11 de Maio de 2010.

Figueira de Castelo Rodrigo, 09 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara: *António Edmundo Freire Ribeiro*.

303400941

### MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

#### Aviso n.º 13325/2010

#### Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010, com Margarida Isabel Vitorino Ferreira Nunes, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 475,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única.

Golegã, 1 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltês, Dr.*

303384701

### MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

#### Aviso n.º 13326/2010

Para os devidos efeitos torna público que foi acordado entre esta Câmara Municipal, o serviço de origem e o trabalhador Luis Alberto Anselmo Pontes para prorrogação da duração da respectiva mobilidade interna até 31 de Dezembro de 2010, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009 de 30 de Setembro, conjugado com o disposto nos números 1 do artigo 61.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Município das Lajes do Pico, 23 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

303410142

### MUNICÍPIO DE LEIRIA

#### Aviso (extracto) n.º 13327/2010

#### Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. PCCR — 34/2009).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri na acta n.º 10/2010/DRH, de 16 de Junho, faz-se pública a lista unitária de ordenação final do único candidato admitido ao procedimento referido em epígrafe, a qual, no mesmo dia, foi homologada: Luís António Silveira Guicho: 15,358 Valores.

A lista unitária de ordenação final foi notificada ao candidato, através de ofício, encontrando-se afixada junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria e na página electrónica do Município.

Paços do Concelho de Leiria, em 16 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

303394851

### MUNICÍPIO DE LOULÉ

#### Aviso n.º 13328/2010

#### Plano de Urbanização de Boliqueime (PUB)

Torna-se público que esta edilidade deliberou em Sessão Pública de Câmara Municipal, de 26 de Maio de 2010:

1 — Elaborar a reformulação da anterior proposta do Plano de Urbanização de Boliqueime (PUB), nos termos da legislação em vigor e de acordo com os termos de referência constantes do ponto 2, conjugados com o disposto na informação técnica n.º 24/2010/DPP do Departamento de Administração do Território e respectivos despachos, tendo presente a área de intervenção definida na presente proposta do Sr. Presidente;

- a) Publicitar a presente deliberação nos termos do artigo 77.º do RJIGT;  
 b) Estipular o prazo de elaboração do PUB — 24 meses (ponto n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT, a contar do início formal da elaboração do Plano);  
 c) Solicitar o acompanhamento do Plano à CCDR — Algarve (artigo 75.º-C do RJIGT);

2 — Definir os Termos de Referência (artigo 74.º do RJIGT);

a) Atender aos instrumentos de gestão territorial e aos projectos, em vigor e em elaboração (e com incidência na área de elaboração do PUB), de forma a assegurar as necessárias compatibilizações, nomeadamente:

- Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT);  
 Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) Algarve;  
 Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);  
 Estratégia de Sustentabilidade do Concelho de Loulé (ESCL);  
 Projecto de Requalificação da Estrada Nacional (EN) 125;  
 Outros programas, projectos com incidência na área do município e legislação complementar em vigor (nomeadamente o Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios “PMDFCI”).  
 Bem como legislação complementar em vigor.

b) Atender às opções estratégicas ao nível da política municipal de Ordenamento do Território, tendo presente:

Desenvolver a estrutura urbana, o tipo de uso do solo e critérios de transformação do território, baseados na salvaguarda dos valores rurais, patrimoniais, ambientais e paisagísticos, promovendo a humanização do território numa perspectiva valorizadora e de sustentabilidade;

Assegurar a aplicação regulamentar relativamente às condições de eficiência energética;

- Promover a diversificação da estrutura económica;  
 Consolidar e estimular o desenvolvimento turístico;

Desenvolver as redes internas de acessibilidades e de transportes e, promover a sua integração no sistema de acessibilidades e mobilidade do Concelho;

Promover/estimular a melhoria na qualidade de vida da população residente, nomeadamente no que respeita às condições de habitação, equipamentos colectivos e serviços;

Manter e organizar a estrutura verde, articulada com o espaço público, procurando-se uma lógica de continuidade entre a malha urbana e a envolvente;

Articular o aglomerado com a proximidade geográfica à Via do Infante de Sagres como factor dinamizador socioeconómico local;

Articular o PUB, com o território envolvente, nomeadamente com o PPZIB — Plano de Pormenor da Zona Industrial de Boliqueime;

Articular com as orientações decorrentes da Avaliação Ambiental Estratégica, a elaborar nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Jun.

#### i) Análise Biofísica e Qualidade Ambiental

Preservar os recursos naturais e a biodiversidade;

Atrair turistas que buscam Turismo da Natureza e Turismo em Espaço Rural;

Salvaguardar os recursos hídricos da freguesia e proteger os aquíferos, nomeadamente através protecção e valorização da rede hidrográfica;

Manter/criar sistemas de vistas /paisagens; Identificar, descrever e avaliar eventuais impactes significativos no ambiente, com vista a uma rigorosa Avaliação Ambiental Estratégica (matéria transversal às alineas seguintes).

#### ii) Equipamentos

Equacionar a remodelação do Campo de Grandes Jogos existente a Nascente de Boliqueime;

Equacionar localização de berçários/creches e jardins-de-infância;

Equacionar a localização de um museu agrícola, de modo a expor o espólio existente na sede da Junta de Freguesia;

Equacionar outros equipamentos necessários na área do Plano.

#### iii) Ocupação urbana:

Garantir a distribuição equitativa dos custos e benefícios, procurando dentro do possível, que esta possa ser feita através do próprio desenho e regulamentação do plano;

Requalificar o tecido urbano existente em articulação com o proposto, salvaguardando uma expansão urbanística ordenada/estruturada que tenha em consideração as especificidades de cada uma das subcategorias de espaço que integram a área de intervenção, tendo sempre presente a proposta do Plano anterior e os compromissos urbanísticos produzidos no decurso da elaboração daquele;

Consolidar a dinâmica económica local e criar condições de implantação de novas unidades de comércio/ Indústria, proporcionando a abertura de pequenas unidades (produtos artesanais/ agrícolas), e abrindo a oportunidade ao aumento das oportunidades de emprego.

Garantir a circulação eficiente, o número de acessos necessários e respectivas bolsas de estacionamento;

Equacionar a deslocalização do tráfego de atravessamento do aglomerado urbano;

Criar/ reforçar a estrutura verde de lazer, suporte e enquadramento, em articulação com uma rede pedonal e ciclável, incentivando a acessibilidade inclusiva;

Salvaguardar a integração de energias renováveis no edificado, com o objectivo de conceber edifícios mais eficientes em termos energéticos;

Promover a implementação do uso de materiais tradicionais nas operações urbanísticas;

Organizar e dotar áreas destinadas a Espaços Públicos (pracetas, largos e espaços verdes), como lugares de dinâmica social e cultural, nomeadamente para a realização de actividades recreativas e divulgação dos valores constituintes do património natural, histórico, etnográfico, ou qualquer outra forma de raiz popular;

Disciplinar a organização e tipo de mobiliário urbano, que se enquadre na identidade do local;

Promover a redução/ eliminação ou disciplina do estacionamento no Centro de Boliqueime, de forma a valorizar o edificado tradicional, o comércio local e a circulação pedonal;

Promover a reabilitação do aglomerado urbano, bem como a introdução de conceitos de regeneração urbana adequados à realidade local;

Definir o perímetro do núcleo antigo de Boliqueime e determinar regras adequadas ao uso, ocupação e transformação daquele espaço.

#### iv) Sócio-Económica:

Consolidar a dinâmica económica local e criar condições de implantação de novas unidades de comércio/ Indústria, proporcionando a abertura de pequenas unidades (produtos artesanais/ agrícolas);

Reforçar a integração social através de uma criteriosa definição de usos e ocupação do solo;

Consolidar a dinâmica económica local, tendo em conta a sua localização estratégica, em complementaridade com as actividades económicas do litoral do concelho;

#### v) Infra-estruturas e redes:

Preservar e valorizar a rede viária existente e a constante no anterior PUB, e a respectiva articulação com possíveis arruamentos propostos;

Garantir a circulação e respectivas bolsas de estacionamento em pontos estratégicos de acordo com as necessidades previstas pelo Plano;

Garantir a integração das redes de transporte de energia, de TV e telecomunicações de forma harmoniosa no tecido urbano.

vi) Articular as opções de planeamento com os do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Boliqueime;

vii) Ter em atenção os estudos efectuados anteriormente para a elaboração do Plano de Urbanização de Boliqueime bem como o resultado de ponderação do período de discussão pública daquele.

3 — Comunicar o teor da presente deliberação às entidades públicas representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente:

Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional — Algarve (CCDR — Alg.);

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU);

Administração Regional de Saúde do Algarve (ARS);

Águas do Algarve, SA

Algar, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA;

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro;

Entidade Regional da Reserva Agrícola do Algarve;

Turismo de Portugal, I. P.;

Direcção Regional de Economia do Algarve (DRE — Algarve);

Direcção Regional de Educação do Algarve;

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP — Algarve);

EDP, Distribuição de Energia SA;

EPE, Estradas de Portugal;

GNR, Guarda Nacional da República;

IGESPAR, Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico.

PT, SA, Portugal Telecom;

REN — Rede Eléctrica Nacional;

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;

Autoridade Nacional de Protecção Civil — Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro;

Sem prejuízo das demais entidades representativas que possam vir a ser consultadas no âmbito da elaboração do Plano.

3 — Dar conhecimento da presente deliberação à Exma. Assembleia Municipal de Loulé.

4 — Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Boliqueime.

5 — Neste contexto e, nos termos da lei, estabelece-se um prazo de 30 dias úteis para que todos os cidadãos e entidades interessados, possam formular sugestões e apresentar informações sobre questões que tenham sido apresentadas dentro do prazo acima estabelecido, em carta redigida ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Departamento de Administração do Território, Praça da República, 8100-951 Loulé, carta que deverá indicar expressamente “Plano de Urbanização de Boliqueime”

Loulé, 21 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.



203420219

**Aviso n.º 13329/2010**

Torna-se público, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Loulé, na sua reunião realizada a 21 de Abril de 2010 e da deliberação da Assembleia Municipal na sessão de 21 de Junho de 2010, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o Projecto de Regulamento Municipal de Perequação Compensatória e dos Fundos de Compensação (RMPFC).

Mais se torna público, que o referido Projecto de Regulamento poderá ser consultado nos seguintes locais:

Câmara Municipal de Loulé (Paços do Concelho);  
Juntas de Freguesia do Concelho;  
Sítio da Internet da Câmara Municipal ([www.cm-loule.pt](http://www.cm-loule.pt)).

Quaisquer reclamações e sugestões, observações e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, com indicação expressa de “Projecto de Regulamento Municipal de Perequação Compensatória e dos Fundos de Compensação (RMPFC)”, e com a identificação e morada de contacto do signatário, podendo ser remetidos para o endereço electrónico [dpp@cm-loule.pt](mailto:dpp@cm-loule.pt)

28 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

**Projecto de Regulamento Municipal de Perequação Compensatória e dos Fundos de Compensação**

Por força do artigo 136.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual, os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares devem prever mecanismos directos ou indirectos de perequação compensatória.

De acordo com o n.º 2 do artigo 120.º do citado diploma legal, as unidades de execução deverão ser delimitadas de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos.

Mais, prevêem as alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 125.º do RJIGT a possibilidade de ser associado um fundo de compensação a cada unidade de execução com o objectivo de liquidar as compensações devidas pelos particulares e respectivos adicionais, cobrar e depositar em instituição bancária as quantias liquidadas, e liquidar e pagar as compensações devidas a terceiros.

Neste contexto, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 125.º, o qual impõe que o fundo de compensação deve ser gerido nos termos a definir em regulamento municipal, elaborou-se o presente projecto de regulamento.

**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente regulamento, de ora em diante identificado apenas por RMPFC, é elaborado ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, bem como no uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do poder conferido pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**Artigo 2.º****Âmbito de aplicação**

O RMPFC visa estabelecer as regras gerais relativas ao regime aplicável às compensações devidas pela aplicação da perequação compensatória e do regime do fundo de compensação, aplicáveis aos planos de urbanização (PU), planos de pormenor (PP), ou unidades de execução elaborados nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, quando estes remetam a sua concretização para regulamento municipal.